

LEI Nº 2.789, de 30 de dezembro de 2010.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Catalão Goiás, para o exercício financeiro de 2011”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2011, o Orçamento Geral do Município de Catalão, Estado de Goiás, discriminados pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 218.812.444,00 (Duzentos e dezoito milhões, oitocentos e doze mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	203.422.444,00
Receita Tributária.....	R\$	23.825.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	11.164.600,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.481.900,00
Receita de Serviços.....	R\$	13.721.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	148.001.644,00
II – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA..	R\$	363.600,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	5.228.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.444.600,00
Alienação de Bens.....	R\$	750.400,00

Transferências		de R\$	36.534.200,00
Capital.....			
Deduções	da	Receita R\$	22.258.200,00
Corrente.....			
TOTAL.....		R\$	218.812.444,00
			..

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01- Poder Legislativo.....	R\$	10.045.884,00
02- Poder Judiciário.....	R\$	172.900,00
03- Poder Executivo.....	R\$	208.593.660,00
TOTAL.....	R\$	218.812.444,00
		..

II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01- Manutenção do Judiciário.....	R\$	172.900,00
02- Manutenção da Secret. de Planejamento e Orçamento..	R\$	383.600,00
03- Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	R\$	3.156.100,00
04- Manutenção da Secretaria de Governo.....	R\$	193.500,00
05- Manutenção da Secretaria de Administração.....	R\$	9.968.700,00

06-	Manutenção do Departamento Jurídico.....	R\$	970.500,00
07-	Administração da Secretaria de Finanças.....	R\$	509.800,00
08-	Manutenção do Controle Interno.....	R\$	610.500,00
09-	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos...	R\$	327.200,00
10-	Manutenção da Tesouraria.....	R\$	682.700,00
11-	Manutenção da Contabilidade.....	R\$	610.100,00
12-	Manutenção do Setor de Fiscalização e Arrecadação....	R\$	784.300,00
13-	Manutenção do Depart. de Administração da Receita...	R\$	509.500,00
14-	Administração da Secretaria de Comunicação.....	R\$	1.420.600,00
15-	Serviços Gerais com Segurança Publica.....	R\$	91.300,00
16-	Administração da Secretaria de Assistência Social.....	R\$	766.600,00
17-	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	641.000,00
18-	Manutenção do Abrigo de Idosos.....	R\$	158.600,00
19-	Manutenção das Atividades da 3ª Idade.....	R\$	158.600,00
20-	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$	56.100,00
21-	Manut.do Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	R\$	238.100,00
22-	Manutenção de Creches.....	R\$	1.602.700,00
23-	Manutenção das Atividades Assistenciais.....	R\$	2.373.300,00
24-	Manutenção das Unidade de Inclusão Digital.....	R\$	349.500,00
25-	Manutenção do Restaurante Popular.....	R\$	997.700,00
26-	Manutenção das Despesas de Custeio da Previdência...	R\$	1.307.000,00

27-	Administração da Secretaria de Saúde.....	R\$	184.600,00
28-	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....	R\$	49.800,00
29-	Manutenção do Setor Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	596.600,00
30-	Administração da Secretaria de Trabalho e Renda.....	R\$	382.700,00
31-	Manut.das Desp.com Aliment. e Segur. dos Servidores	R\$	1.617.900,00
32-	Despesas com Promoção do Trabalhador.....	R\$	219.200,00
33-	Administração da Secretaria de Educação.....	R\$	849.900,00
34-	Manutenção do Conselho Municipal de Educação.....	R\$	55.000,00
35-	Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental.	R\$	20.547.500,00
36-	Manutenção do Caic.....	R\$	1.239.600,00
37-	Manutenção do Ensino Profissional.....	R\$	237.400,00
38-	Manutenção do Ensino Pré-vestibular e Universitário..	R\$	2.381.800,00
39-	Manutenção da Educação Infantil.....	R\$	277.160,00
40-	Manutenção do Ensino Especial.....	R\$	358.500,00
41-	Manutenção da Biblioteca Municipal.....	R\$	291.700,00
42-	Manutenção e Promoção da Cultura e Folclore.....	R\$	601.800,00
43-	PROCON.....	R\$	181.300,00
44-	Administração da Secretaria e Infraestrutura Urbana....	R\$	1.563.500,00
45-	Manutenção de Vias Urbanas.....	R\$	7.888.000,00
46-	Manutenção das Edificações Públicas.....	R\$	2.361.700,00
47-	Manutenção da Limpeza Publica.....	R\$	4.387.300,00
48-	Manutenção do Cemitério.....	R\$	70.100,00
49-	Manutenção da Iluminação Publica.....	R\$	6.272.700,00
50-	Manutenção de Praças, Parques e Jardins.....	R\$	1.873.900,00

51-	Departamento Habitacional.....	R\$	784.000,00
52-	Manutenção de Serviços de Saneamento.....	R\$	1.442.500,00
53-	Administração da Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$	1.226.700,00
54-	Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	R\$	364.000,00
55-	Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	485.100,00
56-	Manut. de Serv. de Recuperação de Áreas Degradadas.	R\$	126.700,00
57-	Administração da Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$	292.500,00
58-	Manutenção do Setor de Promoção Vegetal.....	R\$	1.758.600,00
59-	Manutenção do Setor de Produção Animal.....	R\$	87.100,00
60-	Manutenção dos Serviços de Extensão Rural.....	R\$	59.600,00
61-	Administração da Secretaria de Industria e Comercio...	R\$	1.878.500,00
62-	Manutenção da Fabrica de Artefatos de Cimento.....	R\$	121.100,00
63-	Manutenção da Serralheria, Marcenaria e Serraria.....	R\$	120.100,00
64-	Manutenção de Postos de Correios.....	R\$	90.100,00
65-	Administração da Secretaria de Transportes.....	R\$	848.800,00
66-	Manutenção de Terminais Rodoviários.....	R\$	38.300,00
67-	Manutenção do DMER.....	R\$	4.693.900,00
68-	Administração da Secretaria de Esportes e Lazer.....	R\$	202.000,00
69-	Manutenção do Esporte em Geral.....	R\$	1.354.600,00
70-	Manutenção do Clube do Povo.....	R\$	264.600,00
71-	Manutenção do Esporte Amador.....	R\$	211.600,00
72-	Administração da Divida Interna.....	R\$	1.846.300,00
73-	Reserva de Contingência.....	R\$	820.000,00
74-	Manutenção da Câmara Municipal.....	R\$	10.045.884,00

75-	Manutenção do Fundo Gestor – FUNDEB.....	R\$	13.034.900,00
76-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	24.133.200,00
77-	SMTC.....	R\$	3.721.100,00
78-	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FEMBOM..	R\$	229.100,00
79-	Administração da FLBES.....	R\$	4.732.400,00
80-	Administração do IPASC.....	R\$	3.316.700,00
81-	Manutenção do Pro-Saude.....	R\$	4.872.000,00
82-	Administração da SAE.....	R\$	49.161.300,00
83-	Manutenção da FCMDC.....	R\$	791.100,00
84-	Manutenção do CCPA.....	R\$	2.127.900,00
	TOTAL.....	R\$	218.812.444

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01	Legislativa.....	R\$	10.045.884,00
02-	Judiciário.....	R\$	172.900,00
03-	Administração e Planejamento.....	R\$	20.127.100,00
06-	Segurança Pública	R\$	4.041.500,00
08-	Assistência Social	R\$	14.202.500,00
09-	Previdência Social.....	R\$	9.495.700,00
10-	Saúde.....	R\$	24.964.200,00
11-	Trabalho.....	R\$	2.219.800,00
12-	Educação	R\$	38.981.760,00

13- Cultura.....	R\$	1.684.600,00
.		
14- Direitos a Cidadania.....	R\$	181.300,00
15- Urbanismo	R\$	24.417.200,00
16- Habitação.....	R\$	784.000,00
17- Saneamento.....	R\$	50.603.800,00
.		
18- Gestão Ambiental.....	R\$	2.202.500,00
20- Agricultura.....	R\$	2.197.800,00
22- Indústria.....	R\$	2.119.700,00
.		
24- Comunicações.....	R\$	90.100,00
26- Transportes	R\$	5.581.000,00
27- Desporto e Lazer.....	R\$	2.032.800,00
28- Encargos Especiais.....	R\$	1.846.300,00
99 Reserva Contingência.....	R\$	820.000,00
TOTAL.....	R\$	218.812.444,00

Art. 4º- O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá na vigência deste Orçamento , abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite máximo 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2011.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.12.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal